

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 052 / 2025

**INSTITUI O COMITÊ DA PRIMEIRA INFÂNCIA
DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE – MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Ponto Chique, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica deste município,

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância –, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

Considerando a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Ponto Chique,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê da Primeira Infância no Município, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Ponto Chique.

Art. 2º O Comitê da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Assistência Social: Titular: Eulesia Pereira Rodrigues, Suplente: Iany Aparecida Pereira dos Santos.
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Zione Pereira da Silva, Suplente: Elizangela Alves dos Santos Cardoso
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Allana Nelcina Ramos dos Santos, Suplente: Débora Oliveira Costa
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Titular: Bárbara Pinheiro de Queiroz, Suplente: Rhamon Henrique Alves Pereira.
- V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Titular: Vitória Almeida Braga, Suplente: Joaquim Verísimo Mendes Neto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal; Titular: Tais Aparecida Cardoso de Oliveira, Suplente: Vanuza Rodrigues dos Reis

VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar; Titular: Eduabson Mendes dos Reis, Suplente: Hayane Cardoso de Oliveira

VIII– 01 (um) representante da Associação Comunitária Amigos para Sempre, Titular: Laureci Marinho Rodrigues, Suplente: Fabiana Martins Costa

IX– 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde; Titular: Luciana Mendes Costa, Suplente:

Flavia Aparecida Ramos Oliveira

X – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); Titular: Fabianne Queiroz de Oliveira, Suplente: Nayara Taisa Babrbosa.

XI – 01 (um) representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos: Titular: Domingas Neta Rodrigues Gonçalves, Suplente: Bruna Mendes dos Santos

§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de decreto do Poder Executivo.

§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.

§ 4º O exercício da função de membro do Comitê da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.

Art. 3º A coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º O Comitê da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

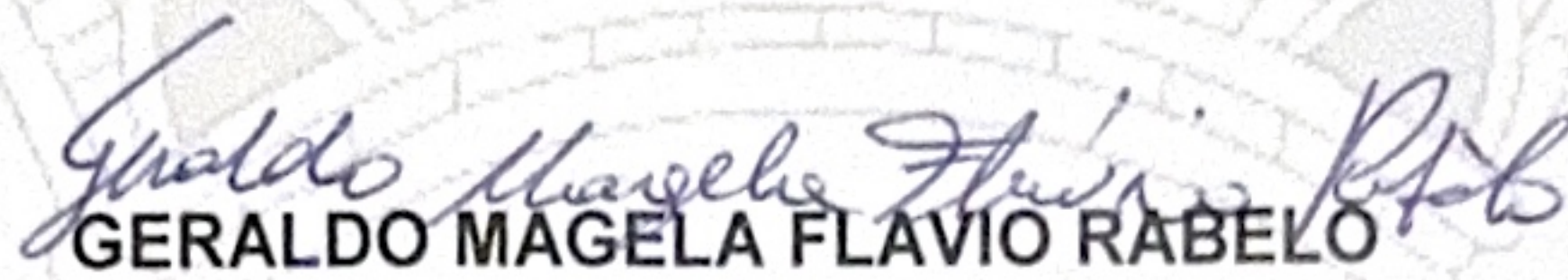


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê da Primeira Infância.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique – MG, 01 de dezembro de 2025.


GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO
Prefeito Municipal

